



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.227

João Pessoa - Terça-feira, 11 de Outubro de 2016

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.955 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Define os limites do Refúgio de Vida Silvestre da Mata do Buraquinho, criado pelo Decreto nº 35.195, de 23 de julho de 2014, no município de João Pessoa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, IV, e o parágrafo único do art. 227 da Constituição do Estado, e,

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC;

Considerando o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

Considerando o Decreto Estadual nº 35.195, de 23 de julho de 2014, que criou o Refúgio de Vida Silvestre da Mata do Buraquinho, no município de João Pessoa,

DECRETA:

Art. 1º O Refúgio de Vida Silvestre da Mata do Buraquinho será constituído por 3 (três) glebas, cujos perímetros estão delimitados na forma dos memoriais descritivos constantes do Anexo Único deste Decreto, totalizando uma área de 512,933 hectares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de outubro de 2016; 128ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 36.955 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Memorial Descritivo - Gleba 01

Refúgio de Vida Silvestre da Mata do Buraquinho – João Pessoa - PB

Área (ha): 512,2384 ha Perímetro (m): 9.589,32m

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P001, de coordenadas N 9.211.506,784 m e E 293.805,516 m, situado no município de João Pessoa-PB, deste, segue confrontando com a Avenida Dom Pedro II, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°15'39" e 51,09 m até o vértice P002, de coordenadas N 9.211.479,516 m e E 293.848,716 m; 119°29'36" e 82,46 m até o vértice P003, de coordenadas N 9.211.438,919 m e E 293.920,491 m; 116°57'59" e 29,81 m até o vértice P004, de coordenadas N 9.211.425,401 m e E 293.947,060 m; 115°50'21" e 75,49 m até o vértice P005, de coordenadas N 9.211.392,498 m e E 294.015,005 m; 114°30'27" e 90,02 m até o vértice P006, de coordenadas N 9.211.355,155 m e E 294.096,918 m; 114°14'48" e 105,89 m até o vértice P007, de coordenadas N 9.211.311,672 m e E 294.193,463 m; 115°26'39" e 30,78 m até o vértice P008, de coordenadas N 9.211.298,449 m e E 294.221,254 m; 110°07'09" e 27,84 m até o vértice P009, de coordenadas N 9.211.288,873 m e E 294.247,394 m; 104°53'28" e 48,75 m até o vértice P010, de coordenadas N 9.211.276,345 m e E 294.294,507 m; 101°55'43" e 23,13 m até o vértice P011, de coordenadas N 9.211.271,564 m e E 294.317,138 m; 98°56'43" e 34,65 m até o vértice P012, de coordenadas N 9.211.266,177 m e E 294.351,364 m; 99°23'44" e 97,75 m até o vértice P013, de coordenadas N 9.211.250,220 m e E 294.447,800 m; 104°05'24" e 12,54 m até o vértice P014, de coordenadas N 9.211.247,168 m e E 294.459,958 m; 112°50'01" e 14,18 m até o vértice P015, de coordenadas N 9.211.241,665 m e E 294.473,029 m; 121°39'27" e 11,90 m até o vértice P016, de coordenadas N 9.211.235,421 m e E 294.483,156 m; 130°47'40" e 11,57 m até o vértice P017, de coordenadas N 9.211.227,861 m e E 294.491,915 m; 142°07'59" e 8,00 m até o vértice P018, de coordenadas N 9.211.221,543 m e E 294.496,827 m; 151°16'42" e 19,95 m até o vértice P019, de coordenadas N 9.211.204,049 m e E 294.506,414 m; 167°09'24" e 24,04 m até o vértice P020, de coordenadas N 9.211.180,607 m e E 294.511,758 m; 139°38'17" e 28,53 m até o vértice P021, de coordenadas N 9.211.152,458 m e E 294.516,399 m; 171°22'03" e 73,37 m até o vértice P022, de coordenadas N 9.211.079,922 m e E 294.527,411 m; 169°10'47" e 29,38 m até o vértice P023, de coordenadas N 9.211.051,061 m e E 294.532,927 m; 165°21'57" e 19,41 m até o vértice P024, de coordenadas N 9.211.023,284 m e E 294.537,831 m; 181°58'56" e 8,71 m até o vértice P025, de coordenadas N 9.211.023,583 m e E 294.537,529 m; 155°33'22" e 11,18 m até o vértice P026, de coordenadas N 9.211.013,408 m e E 294.542,155 m; 154°49'34" e 12,48 m até o vértice P027, de coordenadas N 9.211.002,109 m e E 294.547,465 m; 144°02'07" e 13,70 m até o vértice P028, de coordenadas N 9.210.991,022 m e E 294.551,510 m; 139°06'37" e 14,73 m até o vértice P029, de coordenadas N 9.210.979,883 m e E 294.565,155 m; 138°28'59" e 41,97 m até o vértice P030, de coordenadas N 9.210.948,458 m e E 294.592,974 m; 135°43'31" e 29,07 m até o vértice P031, de coordenadas N 9.210.927,644 m e E 294.613,268 m; 125°40'35" e 24,98 m até o vértice P032, de coordenadas N 9.210.913,075 m e E 294.633,561 m; 140°11'40" e 8,13 m até o vértice P033, de coordenadas N

9.210.906,831 m e E 294.638,764 m; 120°15'23" e 14,46 m até o vértice P034, de coordenadas N 9.210.899,546 m e E 294.651,252 m; 100°13'02" e 32,84 m até o vértice P035, de coordenadas N 9.210.893,721 m e E 294.683,570 m; 105°28'03" e 26,94 m até o vértice P036, de coordenadas N 9.210.886,538 m e E 294.709,530 m; 113°47'18" e 28,11 m até o vértice P037, de coordenadas N 9.210.875,200 m e E 294.735,250 m; 110°23'39" e 29,44 m até o vértice P038, de coordenadas N 9.210.864,940 m e E 294.762,849 m; 110°23'39" e 25,24 m até o vértice P039, de coordenadas N 9.210.856,145 m e E 294.786,505 m; 127°58'20" e 58,45 m até o vértice P040, de coordenadas N 9.210.820,180 m e E 294.832,584 m; 160°23'11" e 8,55 m até o vértice P041, de coordenadas N 9.210.812,129 m e E 294.835,453 m; deste, segue confrontando com o IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis com os seguintes azimutes e distâncias: 230°37'41" e 9,61 m até o vértice P042, de coordenadas N 9.210.806,030 m e E 294.828,020 m; 191°12'21" e 10,81 m até o vértice P043, de coordenadas N 9.210.795,430 m e E 294.825,920 m; 88°59'57" e 16,47 m até o vértice P044, de coordenadas N 9.210.795,718 m e E 294.842,391 m; 138°59'27" e 29,84 m até o vértice P045, de coordenadas N 9.210.773,202 m e E 294.861,970 m; 166°18'05" e 21,79 m até o vértice P046, de coordenadas N 9.210.752,035 m e E 294.867,129 m; 210°58'59" e 9,04 m até o vértice P047, de coordenadas N 9.210.744,287 m e E 294.862,477 m; 238°53'17" e 28,06 m até o vértice P048, de coordenadas N 9.210.729,788 m e E 294.838,453 m; 211°19'43" e 2,85 m até o vértice P049, de coordenadas N 9.210.727,354 m e E 294.836,971 m; 250°15'52" e 15,61 m até o vértice P050, de coordenadas N 9.210.722,084 m e E 294.822,282 m; 159°34'04" e 53,22 m até o vértice P051, de coordenadas N 9.210.744,214 m e E 294.840,861 m; 65°47'56" e 26,87 m até o vértice P052, de coordenadas N 9.210.683,230 m e E 294.865,370 m; 159°22'42" e 6,13 m até o vértice P053, de coordenadas N 9.210.677,490 m e E 294.867,530 m; 63°39'00" e 10,72 m até o vértice P054, de coordenadas N 9.210.682,250 m e E 294.877,140 m; 342°13'49" e 4,36 m até o vértice P055, de coordenadas N 9.210.686,400 m e E 294.875,810 m; 66°53'33" e 31,37 m até o vértice P056, de coordenadas N 9.210.698,710 m e E 294.904,660 m; 345°46'53" e 14,73 m até o vértice P057, de coordenadas N 9.210.712,987 m e E 294.901,042 m; 66°54'39" e 50,96 m até o vértice P058, de coordenadas N 9.210.732,972 m e E 294.947,920 m; 140°49'42" e 13,52 m até o vértice P059, de coordenadas N 9.210.722,490 m e E 294.956,460 m; 143°37'07" e 7,97 m até o vértice P060, de coordenadas N 9.210.716,070 m e E 294.961,190 m; 119°57'09" e 35,83 m até o vértice P061, de coordenadas N 9.210.698,179 m e E 294.992,238 m; 108°43'05" e 31,66 m até o vértice P062, de coordenadas N 9.210.688,020 m e E 295.022,220 m; 100°45'30" e 15,48 m até o vértice P063, de coordenadas N 9.210.685,130 m e E 295.037,430 m; 89°37'24" e 10,65 m até o vértice P064, de coordenadas N 9.210.685,200 m e E 295.048,080 m; 118°09'06" e 26,50 m até o vértice P065, de coordenadas N 9.210.672,695 m e E 295.071,448 m; 27°46'33" e 28,56 m até o vértice P066, de coordenadas N 9.210.697,963 m e E 295.084,757 m; deste, segue confrontando com a Avenida Dom Pedro II com os seguintes azimutes e distâncias: 121°24'04" e 54,20 m até o vértice P067, de coordenadas N 9.210.669,723 m e E 295.131,019 m; deste, segue confrontando com a Rodovia BR-230 com os seguintes azimutes e distâncias: 139°16'29" e 31,17 m até o vértice P068, de coordenadas N 9.210.646,105 m e E 295.151,352 m; 151°13'18" e 49,02 m até o vértice P069, de coordenadas N 9.210.603,136 m e E 295.174,953 m; 139°10'02" e 23,43 m até o vértice P070, de coordenadas N 9.210.585,409 m e E 295.190,273 m; 138°53'37" e 21,49 m até o vértice P071, de coordenadas N 9.210.569,217 m e E 295.204,401 m; 127°42'43" e 34,17 m até o vértice P072, de coordenadas N 9.210.548,317 m e E 295.231,431 m; 124°02'45" e 23,24 m até o vértice P073, de coordenadas N 9.210.535,309 m e E 295.250,683 m; 139°52'31" e 34,71 m até o vértice P074, de coordenadas N 9.210.521,260 m e E 295.282,424 m; 104°25'15" e 37,61 m até o vértice P075, de coordenadas N 9.210.511,893 m e E 295.318,848 m; 96°06'56" e 29,31 m até o vértice P076, de coordenadas N 9.210.508,771 m e E 295.347,987 m; 107°59'36" e 12,80 m até o vértice P077, de coordenadas N 9.210.504,817 m e E 295.360,162 m; 126°01'39" e 25,91 m até o vértice P078, de coordenadas N 9.210.489,577 m e E 295.381,117 m; 149°27'34" e 12,29 m até o vértice P079, de coordenadas N 9.210.478,994 m e E 295.387,361 m; 152°15'28" e 34,56 m até o vértice P080, de coordenadas N 9.210.448,408 m e E 295.403,448 m; 158°52'46" e 62,85 m até o vértice P081, de coordenadas N 9.210.389,776 m e E 295.426,596 m; 165°46'30" e 93,46 m até o vértice P082, de coordenadas N 9.210.299,182 m e E 295.449,062 m; 166°44'39" e 103,82 m até o vértice P083, de coordenadas N 9.210.198,129 m e E 295.472,868 m; 166°50'27" e 230,85 m até o vértice P084, de coordenadas N 9.209.973,342 m e E 295.525,423 m; 167°32'19" e 168,72 m até o vértice P085, de coordenadas N 9.209.808,602 m e E 295.561,828 m; 166°39'53" e 198,61 m até o vértice P086, de coordenadas N 9.209.615,349 m e E 295.607,636 m; 173°31'43" e 47,22 m até o vértice P087, de coordenadas N 9.209.568,426 m e E 295.612,959 m; 181°35'58" e 41,55 m até o vértice P088, de coordenadas N 9.209.526,891 m e E 295.611,799 m; 189°51'57" e 36,44 m até o vértice P089, de coordenadas N 9.209.490,988 m e E 295.605,555 m; 196°36'25" e 30,95 m até o vértice P090, de coordenadas N 9.209.461,329 m e E 295.596,709 m; 205°20'46" e 43,76 m até o vértice P091, de coordenadas N 9.209.421,783 m e E 295.577,977 m; 210°37'07" e 29,63 m até o vértice P092, de coordenadas N 9.209.396,286 m e E 295.562,887 m; 217°52'30" e 47,46 m até o vértice P093, de coordenadas N 9.209.358,822 m e E 295.533,748 m; 221°43'00" e 143,48 m até o vértice P094, de coordenadas N 9.209.251,719 m e E 295.438,267 m; 221°13'11" e 70,68 m até o vértice P095, de coordenadas N 9.209.198,557 m e E 295.391,696 m; 219°37'53" e 153,37 m até o vértice P096, de coordenadas N 9.209.080,440 m e E 295.293,872 m; 221°28'09" e 181,19 m até o vértice P097, de coordenadas N 9.208.944,669 m e E 295.173,882 m; 219°51'54" e 78,39 m até o vértice P098, de coordenadas N 9.208.884,503 m e E 295.123,637 m; 221°03'18" e 201,11 m até o vértice P099, de coordenadas N 9.208.732,854 m e E 294.991,555 m; 218°18'38" e 87,45 m até o vértice P100, de coordenadas N 9.208.664,237 m e E 294.937,344 m; 213°29'54" e 100,86 m até o vértice P101, de coordenadas N 9.208.580,126 m e E 294.881,675 m; 210°20'47" e 126,67 m até o vértice P102, de coordenadas N



9.208.470,810 m e E 294.817,678 m; 209°09'00" e 16,92 m até o vértice P103, de coordenadas N 9.208.456,033 m e E 294.809,436 m; 211°35'09" e 129,60 m até o vértice P104, de coordenadas N 9.208.345,635 m e E 294.741,557 m; 181°45'38" e 9,28 m até o vértice P105, de coordenadas N 9.208.336,355 m e E 294.741,272 m; 210°59'40" e 241,13 m até o vértice P106, de coordenadas N 9.208.129,656 m e E 294.617,102 m; 211°35'33" e 188,18 m até o vértice P107, de coordenadas N 9.207.969,362 m e E 294.518,518 m; 211°15'05" e 43,03 m até o vértice P108, de coordenadas N 9.207.932,572 m e E 294.496,192 m; deste, segue confrontando com o Lote 0177 - Quadra 285 com os seguintes azimutes e distâncias: 306°13'24" e 43,05 m até o vértice P109, de coordenadas N 9.207.958,011 m e E 294.461,463 m; 213°02'17" e 50,83 m até o vértice P110, de coordenadas N 9.207.915,401 m e E 294.433,751 m; 250°29'28" e 75,86 m até o vértice P111, de coordenadas N 9.207.890,066 m e E 294.362,244 m; 247°37'14" e 72,55 m até o vértice P112, de coordenadas N 9.207.862,444 m e E 294.295,159 m; 269°49'32" e 43,46 m até o vértice P113, de coordenadas N 9.207.862,311 m e E 294.251,701 m; 230°26'45" e 27,76 m até o vértice P114, de coordenadas N 9.207.844,634 m e E 294.230,299 m; deste, segue confrontando com a Rua Daura Moraes Moura com os seguintes azimutes e distâncias: 319°17'17" e 162,56 m até o vértice P115, de coordenadas N 9.207.967,854 m e E 294.124,269 m; 318°07'32" e 276,45 m até o vértice P116, de coordenadas N 9.208.173,704 m e E 293.939,735 m; deste, segue confrontando com o Lote 0121 - Quadra 007 com os seguintes azimutes e distâncias: 54°36'19" e 9,22 m até o vértice P117, de coordenadas N 9.208.179,046 m e E 293.947,254 m; deste, segue confrontando com os Fundos das casas da Rua São Geraldo com os seguintes azimutes e distâncias: 345°31'04" e 101,28 m até o vértice P118, de coordenadas N 9.208.277,109 m e E 293.921,926 m; 339°08'06" e 17,25 m até o vértice P119, de coordenadas N 9.208.293,227 m e E 293.915,782 m; 328°09'17" e 30,09 m até o vértice P120, de coordenadas N 9.208.318,786 m e E 293.899,907 m; 337°25'42" e 83,78 m até o vértice P121, de coordenadas N 9.208.396,148 m e E 293.867,749 m; 331°10'02" e 50,43 m até o vértice P122, de coordenadas N 9.208.440,324 m e E 293.843,430 m; 332°00'04" e 39,90 m até o vértice P123, de coordenadas N 9.208.475,550 m e E 293.824,701 m; 338°01'53" e 20,50 m até o vértice P124, de coordenadas N 9.208.494,560 m e E 293.817,032 m; 337°35'39" e 25,48 m até o vértice P125, de coordenadas N 9.208.518,119 m e E 293.807,320 m; 334°08'49" e 51,04 m até o vértice P126, de coordenadas N 9.208.564,053 m e E 293.785,061 m; 344°18'26" e 17,73 m até o vértice P127, de coordenadas N 9.208.581,123 m e E 293.780,265 m; 336°48'07" e 22,43 m até o vértice P128, de coordenadas N 9.208.601,743 m e E 293.771,429 m; 330°36'37" e 44,30 m até o vértice P129, de coordenadas N 9.208.640,342 m e E 293.749,689 m; 328°26'34" e 70,10 m até o vértice P130, de coordenadas N 9.208.700,071 m e E 293.713,004 m; 327°33'55" e 12,10 m até o vértice P131, de coordenadas N 9.208.710,286 m e E 293.706,513 m; 336°19'38" e 23,24 m até o vértice P132, de coordenadas N 9.208.731,570 m e E 293.697,182 m; 337°25'40" e 75,96 m até o vértice P133, de coordenadas N 9.208.801,711 m e E 293.668,025 m; 341°19'20" e 21,79 m até o vértice P134, de coordenadas N 9.208.822,352 m e E 293.661,047 m; 6°09'48" e 40,28 m até o vértice P135, de coordenadas N 9.208.862,402 m e E 293.665,372 m; 355°54'14" e 67,83 m até o vértice P136, de coordenadas N 9.208.930,062 m e E 293.660,527 m; 342°15'19" e 81,95 m até o vértice P137, de coordenadas N 9.209.008,113 m e E 293.635,551 m; 338°39'47" e 101,07 m até o vértice P138, de coordenadas N 9.209.102,255 m e E 293.598,776 m; 353°49'52" e 118,20 m até o vértice P139, de coordenadas N 9.209.219,766 m e E 293.586,075 m; deste, segue confrontando com a Rua São Geraldo com os seguintes azimutes e distâncias: 347°27'13" e 13,64 m até o vértice P140, de coordenadas N 9.209.233,076 m e E 293.583,113 m; 355°58'24" e 90,59 m até o vértice P141, de coordenadas N 9.209.323,438 m e E 293.576,752 m; 339°45'13" e 40,51 m até o vértice P142, de coordenadas N 9.209.361,445 m e E 293.562,734 m; 338°36'40" e 48,59 m até o vértice P143, de coordenadas N 9.209.406,693 m e E 293.545,012 m; 323°29'34" e 82,22 m até o vértice P144, de coordenadas N 9.209.472,776 m e E 293.496,100 m; 326°04'57" e 36,37 m até o vértice P145, de coordenadas N 9.209.502,955 m e E 293.475,807 m; 350°32'16" e 31,65 m até o vértice P146, de coordenadas N 9.209.534,176 m e E 293.470,603 m; 349°41'43" e 17,45 m até o vértice P147, de coordenadas N 9.209.551,347 m e E 293.467,481 m; 32°21'39" e 62,22 m até o vértice P148, de coordenadas N 9.209.603,901 m e E 293.500,783 m; 6°47'20" e 132,05 m até o vértice P149, de coordenadas N 9.209.735,027 m e E 293.516,393 m; 15°56'43" e 11,36 m até o vértice P150, de coordenadas N 9.209.745,954 m e E 293.519,515 m; 19°17'24" e 33,08 m até o vértice P151, de coordenadas N 9.209.777,174 m e E 293.530,442 m; 10°42'47" e 78,38 m até o vértice P152, de coordenadas N 9.209.854,184 m e E 293.545,012 m; 342°40'04" e 162,44 m até o vértice P153, de coordenadas N 9.210.009,245 m e E 293.496,620 m; 328°15'45" e 165,19 m até o vértice P154, de coordenadas N 9.210.149,737 m e E 293.409,723 m; 333°29'45" e 164,03 m até o vértice P155, de coordenadas N

9.210.296,526 m e E 293.336,523 m; deste, segue confrontando com a Rua Sem Nome 5184 com os seguintes azimutes e distâncias: 15°09'06" e 224,30 m até o vértice P156, de coordenadas N 9.210.513,026 m e E 293.395,149 m; 15°02'16" e 458,89 m até o vértice P157, de coordenadas N 9.210.956,204 m e E 293.514,211 m; deste, segue confrontando com a Avenida Paulo Afonso com os seguintes azimutes e distâncias: 18°50'05" e 329,87 m até o vértice P158, de coordenadas N 9.211.268,413 m e E 293.620,706 m; 28°05'41" e 202,99 m até o vértice P159, de coordenadas N 9.211.447,484 m e E 293.716,300 m; deste, segue confrontando com a Subestação Energisa com os seguintes azimutes e distâncias: 117°27'45" e 32,98 m até o vértice P160, de coordenadas N 9.211.432,276 m e E 293.745,561 m; 117°27'45" e 15,59 m até o vértice P161, de coordenadas N 9.211.425,088 m e E 293.759,391 m; 30°29'59" e 44,08 m até o vértice P162, de coordenadas N 9.211.463,073 m e E 293.781,766 m; 28°31'02" e 49,75 m até o vértice P001, de coordenadas N 9.211.506,784 m e E 293.805,516 m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas que encontram-se representadas no Sistema UTM (*Universal Transversa de Mercator*), atrelados ao Sistema de referência SIRGAS 2000, referenciado ao Datum Geocêntrico GRS-80, Meridiano Central n° -33°00', fuso 25. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial Descritivo - Gleba 02

Refúgio da Vida Silvestre da Mata do Buraquinho – João Pessoa - PB

Área (ha): 0,5004ha

Perímetro (m): 383,93m

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P001, de coordenadas N 9.210.802,243 m e E 294.856,786 m, situado no município de João Pessoa-PB, deste, segue confrontando com a Avenida Dom Pedro II, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°28'06" e 23,90 m até o vértice P002, de coordenadas N 9.210.800,797 m e E 294.880,638 m; 93°28'06" e 3,11 m até o vértice P003, de coordenadas N 9.210.800,609 m e E 294.883,737 m; 93°28'06" e 24,61 m até o vértice P004, de coordenadas N 9.210.799,121 m e E 294.908,300 m; 116°47'19" e 101,51 m até o vértice P005, de coordenadas N 9.210.753,372 m e E 294.998,912 m; deste, segue confrontando com o IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis com os seguintes azimutes e distâncias: 215°00'56" e 44,65 m até o vértice P006, de coordenadas N 9.210.716,800 m e E 294.973,290 m; 287°32'50" e 10,61 m até o vértice P007, de coordenadas N 9.210.720,000 m e E 294.963,170 m; 331°53'53" e 28,68 m até o vértice P008, de coordenadas N 9.210.745,300 m e E 294.949,660 m; 285°15'43" e 7,48 m até o vértice P009, de coordenadas N 9.210.747,270 m e E 294.942,440 m; 332°22'53" e 23,28 m até o vértice P010, de coordenadas N 9.210.767,897 m e E 294.931,648 m; 248°05'45" e 49,77 m até o vértice P011, de coordenadas N 9.210.749,331 m e E 294.885,475 m; 322°18'58" e 56,17 m até o vértice P012, de coordenadas N 9.210.793,783 m e E 294.851,138 m; 33°43'48" e 10,17 m até o vértice P001, de coordenadas N 9.210.802,243 m e E 294.856,786 m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas que encontram-se representadas no Sistema UTM (*Universal Transversa de Mercator*), atrelados ao Sistema de referência SIRGAS 2000, referenciado ao Datum Geocêntrico GRS-80, Meridiano Central n° -33°00', fuso 25. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial Descritivo - Gleba 03

Refúgio da Vida Silvestre da Mata do Buraquinho – João Pessoa - PB

Área (ha): 0,1942ha

Perímetro (m): 190,58m

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P001, de coordenadas N 9.210.731,550 m e E 295.010,300 m, situado no município de João Pessoa-PB, deste, segue confrontando com o IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°58'35" e 19,37 m até o vértice P002, de coordenadas N 9.210.721,582 m e E 295.026,905 m; 20°14'08" e 13,21 m até o vértice P003, de coordenadas N 9.210.733,977 m e E 295.031,474 m; deste, segue confrontando com a Avenida Dom Pedro II com os seguintes azimutes e distâncias: 123°34'58" e 20,24 m até o vértice P004, de coordenadas N 9.210.722,783 m e E 295.048,332 m; 123°34'58" e 2,49 m até o vértice P005, de coordenadas N 9.210.721,405 m e E 295.050,408 m; 123°34'58" e 16,03 m até o vértice P006, de coordenadas N 9.210.712,537 m e E 295.063,765 m; 132°26'35" e 6,11 m até o vértice P007, de coordenadas N 9.210.708,414 m e E 295.068,273 m; deste, segue confrontando com o IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis com os seguintes azimutes e distâncias: 223°05'27" e 27,41 m até o vértice P008, de coordenadas N 9.210.688,400 m e E 295.049,550 m; 275°33'32" e 21,78 m até o vértice P009, de coordenadas N 9.210.690,510 m e E 295.027,870 m; 292°01'27" e 32,48 m até o vértice P010, de coordenadas N 9.210.702,690 m e E 294.997,760 m; 23°29'08" e 31,47 m até o vértice P001, de coordenadas N 9.210.731,550 m e E 295.010,300 m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas que encontram-se representadas no Sistema UTM (*Universal Transversa de Mercator*), atrelados ao Sistema de referência SIRGAS 2000, referenciado ao Datum Geocêntrico GRS-80, Meridiano Central n° -33°00', fuso 25. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO N° 36.956 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARÁIBA no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i", e o art. 6º do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma faixa de terras pertencente ao Sr. MARCOS AUGUSTO MOURA, com uma área de 10.120,00 m², com respectivas benfeitorias não reprodutivas, localizada no sítio "Pau D'arco", da propriedade denominada "Pedro II", no município de Ouro Velho-PB, situada na faixa de domínio da PB-248, trecho Entroncamento-PB-250—Amparo-PB, entre as estacas 88 a 132, do lado esquerdo, com seus limites certos e conhecidos e respeitados, conforme escritura.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior, destina-se à execução da obra de



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

construção da Rodovia PB-248, trecho Entroncamento-PB-250—Amparo-PB.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizados a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 36.957 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "I", e o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma faixa de terras com uma área de 27.150,00 m², com benfeitorias reprodutivas (capim), na propriedade denominada "Fazenda Açude do Rio", no município de Santo André - PB, localizada na faixa de domínio da PB-202, trecho Parari—Santo André-PB, pertencente ao Sr. **FENELON MEDEIROS SOBRINHO**, situada entre as estacas 583 a 619 do lado direito e entre as estacas 583 a 629 + 10 do lado esquerdo, com seus limites certos e conhecidos e respeitados, conforme escritura do imóvel.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior, destina-se à execução da obra de construção da Rodovia PB-202, trecho Parari—Santo André -PB.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto -Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizados a promover, em conjunto ou isoladamente a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 36.958 de 10 de outubro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3124/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.800.000,00** (um milhão e oitocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.902 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.1813.0287- IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3340	179	1.800.000,00
TOTAL			1.800.000,00

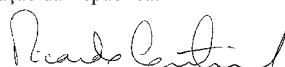
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.902 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.1813.0287- IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3390	179	1.800.000,00
TOTAL			1.800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.959 de 10 de outubro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3069/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 15.000.000,00** (quinze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS,
DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS,
DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.1854.0287- IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	3390	158	15.000.000,00
TOTAL			15.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS,
DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS,
DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.1854.0287- IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	4490	158	15.000.000,00
TOTAL			15.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.960 de 10 de outubro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2961/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 800.000,00** (oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4602.0287- ENCARGOS COM PESSOAL REQUISITADO	3190	100	760.000,00
04.122.5046.4982.0287- ENCARGOS COM A LIQUIDAÇÃO DA CDRM	3390	100	40.000,00
TOTAL			800.000,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	100	800.000,00
TOTAL			800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.961 de 10 de outubro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2962/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 70.000,00** (setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

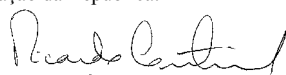
30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.421.5005.1720.0272- O TRABALHO LIBERTA	3390	100	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, acumulado de janeiro a agosto de 2016, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBCIO HANDELL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.962 de 10 de outubro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2955/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 8.553.600,00** (oito milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.104- GERÊNCIA EXECUTIVA DA DEFESA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5003.1476.0287- ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA	3340	158	8.553.600,00
TOTAL			8.553.600,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Excesso de Arrecadação, em relação aos recursos oriundos do Termo de Compromisso firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, representado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, e o Governo do Estado da Paraíba, repassados através da Portaria nº 311, de 14 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, de 15 de setembro de 2016, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBCIO HANDELL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.963 de 10 de outubro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta dos Processos SE-PLAG/2938/2939/2942/2985/3067/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 6.162.100,00** (seis milhões, cento e sessenta e dois mil e cem reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4054.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE ARLINDA MARQUES	3390	272	92.100,00
10.302.5007.4734.0287- REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE DE ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA NO ESTADO	3390	272	1.600.000,00
10.302.5007.4766.0287- HOSPITAL REGIONAL DR. AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS (CATOLÉ DO ROCHA)	3390	272	470.000,00
10.305.5007.4932.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	3390	160	4.000.000,00
TOTAL			6.162.100,00

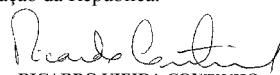
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.128.5007.4705.0287- FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SUS	3390	160	2.000.000,00
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390	272	2.070.000,00
10.302.5007.4054.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE ARLINDA MARQUES	3391	272	92.100,00
10.304.5007.4935.0287- IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	3390	160	2.000.000,00
TOTAL			6.162.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBCIO HANDELL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.964 de 10 de outubro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3019/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 147.000,00** (cento e quarenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

29.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.202 – A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	270	68.000,00
24.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390 3391 4490	270 270 270	67.600,00 1.400,00 10.000,00
TOTAL			147.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

29.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.202 – A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	270	120.000,00
24.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390 4490	270 270	9.000,00 18.000,00
TOTAL			147.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBEGO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.965 de 10 de outubro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3029/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5003.4269.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ÁREA URBANA	4440	270	230.000,00
TOTAL			230.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 31.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5003.4269.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ÁREA URBANA	4490	270	230.000,00
TOTAL			230.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBEGO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.966 de 10 de outubro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3074/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 105.526,37** (cento e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais, trinta e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5003.4269.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ÁREA URBANA	3390	283	105.526,37
TOTAL			105.526,37

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Excesso de Arrecadação em relação aos recursos repassados pelo Ministério de Estado das Cidades, para a implementação do Programa Minha Casa Minha Vida, através da Portaria nº 547, de 28 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2011, creditados na conta nº 12.354-4, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBEGO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.967 de 10 de outubro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2956/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 488.000,00** (quatrocentos e oitenta e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	102	488.000,00
TOTAL			488.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 31.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4194.087- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490	102	488.000,00
TOTAL			488.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBEGO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.968 de 10 de outubro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3024/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	270	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	270	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBETO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.922 de 19 de setembro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2653/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 19.646.000,00** (dezenove milhões, seiscentos e quarenta e seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390	113	19.646.000,00
TOTAL			19.646.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2015, em relação aos recursos oriundos da Quota Estadual do Salário Educação, creditados na conta nº 9.675-X, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de setembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

Publicado no Diário Oficial do Estado de 20/09/2016

Republicado por Incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁBETO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Ato Governamental nº 2.029 João Pessoa, 10 de outubro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 12 da Lei 7.517/03 c/c o § 1º do art. 11 do Decreto 31.748/10,

RESOLVE nomear os seguintes membros para integrar o Conselho Fiscal da PBPREV:

Conselho Administrativo PBPREV

Titular: RUY RAMALHO DE FEITAS

Suplente: MAJ. EDUARDO ALVES TEMÓTEO

Servidores Civis Ativos

Titular: EUDÉZIA VILAR FAGUNDES DE VASCONCELOS

Suplente: MARIA DAS GRAÇAS SILVA ALMEIDA BONFIM

Servidores Civis Inativos

Titular: MARIA DO SOCORRO RAFAEL SETIMI

Suplente: MARIA HONORINA BRANDÃO DE MENDONÇA

Servidores Militares Ativos

Titular: TC. ROSANA SOUZA DE LUCENA

Suplente: FILIPE EMANUEL DE CARVALHO GUERRA

Servidores Militares Inativos

Titular: 2º TEN. R/R EGERTO ANDRADE BEZERRA

Suplente: 2º TEN. R/R JOSÉ NILTON EVANGELISTA DA SILVA

Ato Governamental nº 2.030 João Pessoa, 10 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE nomear **ARISTAVORA DE SOUZA SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Operações da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA, Símbolo SE-4.

Ato Governamental nº 2.031 João Pessoa, 10 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso

II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **RESOLVE** nomear **SEVERINO DOS SANTOS MELO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-4, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 2.032

João Pessoa, 10 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **JOSE PABLO TORQUATO PONCIANO**, matrícula nº 184.043-6, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, Símbolo CAD-3.

Ato Governamental nº 2.033

João Pessoa, 10 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015.

RESOLVE nomear **MARIA DAS GRACAS TORQUATO PONCIANO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, Símbolo CAD-3.

Ato Governamental nº 2.034

João Pessoa, 10 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **BRUNO TOSTES BRANDÃO LOPES**, matrícula nº 183.781-8, do cargo em comissão de Diretor da EEEIEFM PROF. GETULIO CESAR RODRIGUES GUEDES, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.035

João Pessoa, 10 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **DANIEL RAMOS CORDEIRO DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEFM PROF. GETULIO CESAR RODRIGUES GUEDES, no Município de Pedras de Fogo, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.036

João Pessoa, 10 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **CARLOS ANTONIO GONCALVES DA COSTA**, matrícula nº 181.163-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM JUAREZ MARACAJÁ, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.037

João Pessoa, 10 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **JOSE FLAVIO RAMOS DE QUEIROZ**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM JUAREZ MARACAJÁ, no Município de Gurjão, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.038

João Pessoa, 10 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **JANINE DANTAS BARBOSA MOREIRA**, matrícula nº 169.800-1, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM JOVELINA GOMES, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.039

João Pessoa, 10 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **DAYANA SEBASTIANA ESTRELA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM JOVELINA GOMES, no Município de Uirauna, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.040

João Pessoa, 10 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no

Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JANINE DANTAS BARBOSA MOREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM JOVELINA GOMES, no Município de Uirauna, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.041

João Pessoa, 10 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIZETE DA SILVA DINIZ**, matrícula nº 183.364-2, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM PE. IBIAPINA, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.042

João Pessoa, 10 de outubro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **GERALDO LAURENTINO DE SOUSA**, matrícula nº 183.851-2, do cargo em comissão de Assistente Técnico I, Símbolo CSE-2, da Casa Civil do Governador.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 309/GS/SEAP/16

Em, 27 de setembro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **RENAM PEREIRA DA SILVA**, Prestador de Serviço, matrícula nº 901.169-2, ora com exercício na Presidência Regional Vicente Claudino de Pontes, para a partir desta data, prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA DE ALAGOINHA**, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 311/GS/SEAP/16

Em 04 de outubro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o Bel. **CESAR KREYCI URACH**, mat. 183.439-8, Bel. **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, para sob a Presidência do primeiro, **apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei**, os fatos contidos no Memorando nº 0489/2016/GESPIE e seus anexos, oriundo da Gerência Executiva do Sistema Penitenciário, que deu origem ao Processo nº 201600004799.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 312/GS/SEAP/16

Em 04 de outubro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o Bel. **CESAR KREYCI URACH**, mat. 183.439-8, Bel. **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, para sob a Presidência do primeiro, **apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei**, os fatos contidos no Memorando nº 0347/2016/GESPIE e seus anexos, oriundo da Gerência Executiva do Sistema Penitenciário, que deu origem ao Processo nº 201600003281, que trata da fuga ocorrida na Cadeia Pública de Juazeirinho-PB no dia 18 de junho de 2016.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 313/GS/SEAP/16

Em, 05 de outubro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **RAUL WILSON PEQUENO TEJO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 171.582-8, Classe A, ora com exercício **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAIMUNDO ASFORA**, para a partir desta data, prestar serviço na Cadeia Pública de Boqueirão, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 314/GS/SEAP/16

Em 06 de outubro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades designar a servidora **PATRICIA LIMA DE**

ALENCAR, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 181.238-6, ora com exercício na Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, até ulterior deliberação.

Portaria nº 315/GS/SEAP/16

Em, 06 de outubro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **ORNEIDE GENUÍNO DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 184.205-6, para a partir desta data, prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAYMUNDO ASFORA**, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 316/GS/SEAP/16

Em 06 de outubro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades designar o servidor **MARCONE CORDEIRO ROCHA**, Assessor para Assuntos Administração Geral, matrícula nº 108.616-2, ora com exercício na Penitenciária Regional de Sapé, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, até ulterior deliberação.

Portaria nº 317/GS/SEAP/16

Em, 06 de outubro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **IVAN LUCENA DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 184.210-2, para a partir desta data, prestar serviço junto à **Cadeia Pública de Teixeira**, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 318/GS/SEAP/16


Em 06 de outubro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **ANA CAROLINA RANGEL LOBO DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 184.208-1, para a partir desta data, prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se


Wagner Batista de Almeida Torres
Secretário de Estado

Processo nº. 201600003253

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 209/GS/SEAP/16, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 23 de junho de 2016, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Relatório Circunstanciado, oriundo da Direção da Cadeia Pública de Mamanguape, informando sobre a fuga dos apenados **CHRISTOPHER AXELLEY DO NASCIMENTO** e **EVERALDO JOSÉ DA SILVA**, durante transferência para Unidades Prisionais de João Pessoa-PB.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

1 - Determinar a aplicação da penalidade de **60 (sessenta) dias de SUSPENSÃO**, aos servidores **ANTONIO RANIELY FREITAS FERNANDES**, mat. 174.491-7 e **ANTONIO MARCOS DANTAS**, mat. 174.441-1, por terem infringido o Art. 106, inciso I e o Art.107, inciso XVII, da Lei Complementar nº 58/2003;

2 - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** aos servidores **CARLOS HENRIQUE MACIEL SOARES**, mat. 173.095-9 e **ECLISSON GOMES DA SILVA ARAÚJO**, mat. 163.981-1, por terem infringido o Art. 106, inciso I e o Art.107, inciso XVII, da Lei Complementar nº 58/2003;

3 - Aplicar a penalidade de **30(trinta) dias de SUSPENSÃO**, ao servidor **LEONARDO DE OLIVEIRA**, mat. 088.858-3, por ter infringido o Art.106, inciso I e o Art.107, incisos XV e XVII, da Lei Complementar nº 58/2003, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 05 de outubro de 2016.

Processo nº. 201600003373

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 217/GS/SEAP/16, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 30 de junho de 2016, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Relatório, oriundo da Direção da Penitenciária Padrão de Santa Rita, informando sobre a fuga dos apenados **Elenilson Cunha da Silva**, **Jerbeson Trajano da Silva**, **José Remysson Domingos** e **Otávio Jordão de Lima**.



Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

I - Determinar a aplicação da penalidade de **60 (sessenta) dias de SUSPENSÃO**, ao servidor **ANTONIO MARCOS DE LIMA, mat. 174.335-0**, por ter **restado comprovado** a responsabilidade do mesmo nos fatos ora apurados, infringindo o Art. 106, inciso I e o Art.107, inciso XVII, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 05 de outubro de 2016.

Processo nº. 201600004249

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 027/GESIPE/SEAP/16, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 19 de agosto de 2016, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos relacionados a morte do apenado ROSIVAN SOUSA DE OLIVEIRA, ocorrida no interior da Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

I) Determinar o **arquivamento** deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da **não comprovação** da responsabilidade de servidores públicos nos fatos apurados, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 06 de outubro de 2016.

Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria nº 153/2016/DS

João Pessoa, 06 de outubro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Dispensar JOÃO BATISTA DA SILVA HOLANDA, matrícula 4073-8, do encargo de responder, interinamente, pela Chefia da Divisão de Processamento de Dados, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria nº 154/2016/DS

João Pessoa, 06 de outubro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear JOÃO EDUARDO MORAES DE MELO, para exercer o cargo de chefe da Divisão de Processamento de Dados, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças / Secretaria de Estado da Educação / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 158

João Pessoa, 7 de outubro de 2016.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,

GESTÃO E FINANÇAS em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.633 de 18 de Janeiro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0361/2016, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEE/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M. LUIZ DE AZEVEDO, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024665-5/2016.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	01863	91.008,02
TOTAL											91.008,02

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

TÁRCIO MARDEL PESSOA
Secretário

ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 159

João Pessoa, 10 de outubro de 2016.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.633 de 18 de Janeiro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0362/2016, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEE/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCI) E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS, NO ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024657-6/2016.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	01864	62.165,16
TOTAL											62.165,16

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

TÁRCIO MARDEL PESSOA
Secretário

ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 160

João Pessoa, 10 de outubro de 2016.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,

GESTÃO E FINANÇAS em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.633 de 18 de Janeiro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0363/2016, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEE/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA OBRA DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES DE ENSINO DO ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024669-0/2016.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	01865	401.387,80
TOTAL										401.387,80	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


MARCIO MANDEL PESSOA
Secretário


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL –ATO DELIBERATIVO Nº 002/ 2016 – CSDP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca os membros de carreira de Defensor Público para candidatarem-se ao Cargo de Defensor Público-Geral, e dá outras providências.

A **COMISSÃO ELEITORAL CONSTITUÍDA PELO ATO DELIBERATIVO Nº 002/2016-DPPB/CS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CSDP nº 033/2016, c/c o disposto na Lei complementar nº 104/2012, ESTABELECE:

Art. 1º. Estará aberto, de acordo com o calendário contido na Resolução CSDP nº 033/2016, pelo prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação do presente edital no D.O.E, inscrição para os Defensores Públicos em atividade que estejam interessados em concorrerem à vaga de Defensor Público-Geral, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Art. 2º. O interessado deverá, durante o prazo de inscrição, formular sua candidatura, mediante petição inscrita, nos termos do modelo do Anexo I, da Resolução CSDP nº 033/2016, dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, no Protocolo Geral da Defensoria Pública do Estado, situado na avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, durante o horário normal de expediente, indicando ainda, o nome que constará na cédula de votação.

Parágrafo Único. São inelegíveis os membros da Defensoria Pública do Estado que se enquadrarem nas hipóteses do art. 15, inciso III, alienas “a” e “b”, da Lei Complementar nº 104/2012.

Art. 3º. Após a publicação da lista provisória de candidatos no D.O.E., abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de impugnações, que deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 4º. Encerrado o prazo para apresentação das impugnações, os candidatos que tiverem sua candidatura impugnada serão intimados através do D.O.E., para apresentação de defesa em até três (03) dias úteis.

Art. 5º. Da decisão da Comissão Eleitoral a respeito dos pedidos de impugnação, caberá recurso à Comissão de Recursos, no prazo de três (03) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados no D.O.E. O Interessado será intimado no D.O.E. para apresentar contrarrazões no prazo de três (03) dias úteis.

Art. 6º. Após o julgamento das eventuais impugnações e/ou recursos, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Conselho Superior lista definitiva de Candidatos para publicação no D.O.E.

Art. 7º. A eleição será realizada no quinto (05) dia útil após a publicação no D.O.E. da lista definitiva de candidatos, quando será realizada ampla divulgação da data exata.

Art. 8º. A eleição será realizada na sede da DEFENSORIA PÚBLICA, situado na avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, das 08h às 17h.

Parágrafo Primeiro. Será assegurado o direito de voto aos eleitores que se encontrarem dentro da zona eleitoral, após o horário de término, mediante a distribuição de senha numerada e rubricada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Segundo. O eleitor para votar deverá apresentar documento oficial com foto à Comissão,

sob pena de não o fazendo, não ser autorizado a votar.

Parágrafo Terceiro. Para ter ingresso à cabine de votação, o eleitor, após a devida identificação, deverá assinar lista de presença, momento em que receberá a cédula de votação.

Art. 9º. O eleitor ao receber a cédula de votação deverá conferir se a mesma possui qualquer espécie de rasura e/ou se está assinada pelos três membros da Comissão Eleitoral, uma vez que não será admitida, em hipótese alguma, a troca posterior.

Parágrafo Primeiro. Somente será considerado válido o voto que contiver, no máximo, três (03) nomes de candidatos marcados na cédula de votação, sendo consideradas nulas as cédulas que excederem e brancos os que não consignarem nenhum candidato.

Parágrafo Segundo. Não serão computadas para quaisquer fins eventuais votos que não tenham sido realizados através de cédula de voto oficial.

Art. 10º. Os candidatos que desejarem estar presente no ato de fechamento e lacre da urna deverão estar presentes no local da eleição pelo menos 01 (uma) hora antes do início da votação.

Art. 11º. É vedado aos eleitores, candidatos ou qualquer outra pessoa que esteja dentro da sessão eleitoral, manifestar de qualquer forma apoio ou repúdio a qualquer candidato.

Parágrafo Único. Os candidatos poderão realizar boca de urna, desde que afastados a uma distância mínima de 30 (trinta) metros da sessão eleitoral.

Art. 12º. Não será admitida a presença de eleitores dentro da sessão eleitoral após o exercício do voto, salvo os indivíduos autorizados pelo art. 2º, da Resolução CSDP n. 033/2016.

Art. 13º. A votação será unipessoal, plurinomial, obrigatória e secreta para todos os Defensores Públicos em atividade, sendo vedado o voto postal, por procuração ou meio eletrônico.

Parágrafo Único. É vedada a votação dos Defensores Públicos que já se encontram efetivamente aposentados, à disposição de qualquer outro Órgão Público ou afastados em decorrência do exercício de mandato eletivo.

Art. 14º. Após o último Defensor Público votar, a Comissão Eleitoral iniciará à abertura da urna e a apuração dos votos. Ficando autorizado a presença no recinto dos indivíduos elencados no §1º, art. 10, da Resolução CSDP n. 033/2016.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral poderá, por ato discricionário, tornar público a apuração.

Art. 15º. Em caso de empate, será observado o disposto no art. 10, §2º, da Resolução CSDP n. 033/2016.

Art. 16º. A proclamação dos eleitos ocorrerá dentro do prazo estabelecido na Resolução CSDP n. 033/2016.

Art. 17º. Eventuais casos omissos serão resolvidos diretamente pela Comissão Eleitoral.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALADA INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL, instalada na Sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, situada na avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487, 1º andar, Tambiá, João Pessoa/PB.

ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO

Presidente da Comissão Eleitoral

GILBERTO MAGALHÃES DA SILVA

1º Secretário

DIANA RANGEL PICCOLI

2º Secretário

Companhia

Paraibana de Gás - PBGÁS

EDITAL E AVISO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS**, em atendimento a Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar a proposta de reajuste das tarifas do serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Paraíba, a vigorar a partir de 01 de novembro de 2016.

Local: Sede da PBGÁS

Endereço: Av. Epitácio Pessoa, 4.756 – Cabo Branco – João Pessoa – PB

Data e horário: 20 de outubro de 2016 às 09h

A DIRETORIA